

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
120269

Número do Processo - SEI
202600005017385

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202600005017385
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Prestação de Serviços - Serviço de vigilância armada
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de Serviços de forma parcelada, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).

2.3. Natureza da execução do objeto	Prestação de Serviços: continuada com regime de dedicação exclusiva de mão de obra
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O contrato terá vigência de 12 meses, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com o disposto nos arts. 94 e 183 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Lote 01 - Goiânia e Região Metropolitana	
Descrição do item 001	
Código 831 - Posto de Vigilância, armado, diurno, jornada de 12 x 36 h.	
Informações Adicionais	
Unidade: Goiânia e Região Metropolitana, Posto de Vigilância, armado, diurno, jornada de 12 x 36 h.	
Período (Meses)	12
Quantidade	6
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	semad parque amazônia
Diferença Mínima	100,00
Valor Unitário	R\$ 15.555,52
Valor Total	R\$ 1.119.997,44

Lote 01 - Goiânia e Região Metropolitana	
Descrição do item 002	
Código 831 - Posto de Vigilância, armado, noturno, jornada de 12 x 36 h.	
Informações Adicionais	
Unidade: Goiânia e Região Metropolitana, Posto de Vigilância, armado, noturno, jornada de 12 x 36 h.	
Período (Meses)	12
Quantidade	6
Unidade	unidade

Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	semad parque amazônia
Diferença Mínima	100,00
Valor Unitário	R\$ 16.771,94
Valor Total	R\$ 1.207.579,68

Lote 02 - PETO	
Descrição do item 003 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, diurno, jornada de 12 x 36 h.	
Informações Adicionais Unidade: PARQUE ESTADUAL TELMA ORTEGAL - PETO, Posto de Vigilância, armado, diurno, jornada de 12 x 36 h.	
Período (Meses)	12
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	peto
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 15.555,52
Valor Total	R\$ 186.666,24

Lote 02 - PETO	
Descrição do item 004 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, noturno, jornada de 12 x 36 h.	
Informações Adicionais Unidade: PARQUE ESTADUAL TELMA ORTEGAL - PETO, Posto de Vigilância, armado, noturno, jornada de 12 x 36 h.	
Período (Meses)	12
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	peto
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 16.771,94
Valor Total	R\$ 201.263,28

Lote 03 - Arie São João	
Descrição do item 035 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, diurno, jornada de 12 x 36 h.	
Informações Adicionais	

Unidade: ARIE SÃO JOÃO. Posto de Vigilância, armado, diurno, jornada de 12 x 36 h.	
Período (Meses)	12
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	arie são joão
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 15.555,52
Valor Total	R\$ 186.666,24

Lote 03 - Arie São João	
Descrição do item 036	
Código 831 - Posto de Vigilância, armado, noturno, jornada de 12 x 36 h.	
Informações Adicionais	
Unidade: ARIE SÃO JOÃO. Posto de Vigilância, armado, noturno, jornada de 12 x 36 h.	
Período (Meses)	12
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	arie são joão
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 16.771,94
Valor Total	R\$ 201.263,28

Lote 04 - ESEC CNR	
Descrição do item 017	
Código 831 - Posto de Vigilância, armado, diurno, jornada de 12 x 36 h.	
Informações Adicionais	
Unidade: ESTAÇÃO ECOLÓGICA DA CHAPADA DE NOVA ROMA - ESEC CNR, Posto de Vigilância, armado, diurno, jornada de 12 x 36 h.	
Período (Meses)	12
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	esec cnr
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 15.555,52
Valor Total	R\$ 186.666,24

Lote 04 - ESEC CNR	
Descrição do item 018	
Código 831 - Posto de Vigilância, armado, noturno, jornada de 12 x 36 h.	
Informações Adicionais	
Unidade: ESTAÇÃO ECOLÓGICA DA CHAPADA DE NOVA ROMA - ESEC CNR, Posto de Vigilância, armado, noturno, jornada de 12 x 36 h.	
Período (Meses)	12
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	esec cnr
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 16.771,94
Valor Total	R\$ 201.263,28

Lote 05 - Aruanã	
Descrição do item 021	
Código 831 - Posto de Vigilância, armado, diurno, jornada de 12 x 36 h.	
Informações Adicionais	
Unidade: ESTRUTURA DE APOIO DA SEMAD NO MUNICÍPIO DE ARUANÃ, Posto de Vigilância, armado, diurno, jornada de 12 x 36 h.	
Período (Meses)	12
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	aruanã
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 15.555,52
Valor Total	R\$ 186.666,24

Lote 05 - Aruanã	
Descrição do item 022	
Código 831 - Posto de Vigilância, armado, noturno, jornada de 12 x 36 h.	
Informações Adicionais	
Unidade: ESTRUTURA DE APOIO DA SEMAD NO MUNICÍPIO DE ARUANÃ, Posto de Vigilância, armado, noturno, jornada de 12 x 36 h.	
Período (Meses)	12
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação

Local de Entrega	aruanã
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 16.771,94
Valor Total	R\$ 201.263,28

Lote 06 - PEAMP	
Descrição do item 007	
Código 831 - Posto de Vigilância, armado, diurno, jornada de 12 x 36 h.	
Informações Adicionais	
Unidade: PARQUE ALTAMIRO DE MOURA PACHECO - PEAMP, Posto de Vigilância, armado, diurno, jornada de 12 x 36 h.	
Período (Meses)	12
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	peamp
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 15.555,52
Valor Total	R\$ 186.666,24

Lote 06 - PEAMP	
Descrição do item 008	
Código 831 - Posto de Vigilância, armado, noturno, jornada de 12 x 36 h.	
Informações Adicionais	
Unidade: PARQUE ALTAMIRO DE MOURA PACHECO - PEAMP, Posto de Vigilância, armado, noturno, jornada de 12 x 36 h.	
Período (Meses)	12
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	peamp
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 16.771,94
Valor Total	R\$ 201.263,28

Lote 07 - PEAP	
Descrição do item 023	
Código 831 - Posto de Vigilância, armado, diurno, jornada de 12 x 36 h.	
Informações Adicionais	
Unidade: PARQUE ESTADUAL ÁGUAS DO PARAÍSO - PEAP, Posto de Vigilância, armado, diurno, jornada de	

12 x 36 h.	
Período (Meses)	12
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	peap
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 15.555,52
Valor Total	R\$ 373.332,48

Lote 07 - PEAP	
Descrição do item 024	
Código 831 - Posto de Vigilância, armado, noturno, jornada de 12 x 36 h.	
Informações Adicionais	
Unidade: PARQUE ESTADUAL ÁGUAS DO PARAÍSO - PEAP, Posto de Vigilância, armado, noturno, jornada de 12 x 36 h.	
Período (Meses)	12
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	peap
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 16.771,94
Valor Total	R\$ 402.526,56

Lote 08 - PEMA	
Descrição do item 009	
Código 831 - Posto de Vigilância, armado, diurno, jornada de 12 x 36 h.	
Informações Adicionais	
Unidade: PARQUE ESTADUAL DA MATA ATLÂNTICA - PEMA, Posto de Vigilância, armado, diurno, jornada de 12 x 36 h.	
Período (Meses)	12
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	pema
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 15.555,52
Valor Total	R\$ 186.666,24

Lote 08 - PEMA	
Descrição do item 010 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, noturno, jornada de 12 x 36 h.	
Informações Adicionais Unidade: PARQUE ESTADUAL DA MATA ATLÂNTICA - PEMA, Posto de Vigilância, armado, noturno, jornada de 12 x 36 h.	
Período (Meses)	12
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	pema
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 16.771,94
Valor Total	R\$ 201.263,28

Lote 09 -PESJ	
Descrição do item 025 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, diurno, jornada de 12 x 36 h.	
Informações Adicionais Unidade: PARQUE ESTADUAL DA SERRA DE JARAGUÁ - PESJ. Posto de Vigilância, armado, diurno, jornada de 12 x 36 h.	
Período (Meses)	12
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	pesj
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 15.555,52
Valor Total	R\$ 186.666,24

Lote 09 -PESJ	
Descrição do item 026 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, noturno, jornada de 12 x 36 h.	
Informações Adicionais Unidade: PARQUE ESTADUAL DA SERRA DE JARAGUÁ - PESJ. Posto de Vigilância, noturno, jornada de 12 x 36 h.	
Período (Meses)	12
Quantidade	1
Unidade	unidade

Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	pesj
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 16.771,94
Valor Total	R\$ 201.263,28

Lote 10 - PETER	
Descrição do item 033	
Código 831 - Posto de Vigilância, armado, diurno, jornada de 12 x 36 h.	
Informações Adicionais	
Unidade: PARQUE ESTADUAL TERRA RONCA - PETER. Posto de Vigilância, armado, diurno, jornada de 12 x 36 h.	
Período (Meses)	12
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	peter
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 15.555,52
Valor Total	R\$ 186.666,24

Lote 10 - PETER	
Descrição do item 034	
Código 831 - Posto de Vigilância, armado, noturno, jornada de 12 x 36 h.	
Informações Adicionais	
Unidade: PARQUE ESTADUAL TERRA RONCA - PETER. Posto de Vigilância, armado, noturno, jornada de 12 x 36 h.	
Período (Meses)	12
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	peter
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 16.771,94
Valor Total	R\$ 201.263,28

Lote 11 - PEA	
Descrição do item 015	
Código 831 - Posto de Vigilância, armado, diurno, jornada de 12 x 36 h.	
Informações Adicionais	

Unidade: PARQUE ESTADUAL DO ARAGUAIA - PEA, Posto de Vigilância, armado, diurno, jornada de 12 x 36 h.	
Período (Meses)	12
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	pea
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 15.555,52
Valor Total	R\$ 186.666,24

Lote 11 - PEA	
Descrição do item 016	
Código 831 - Posto de Vigilância, armado, noturno, jornada de 12 x 36 h.	
Informações Adicionais	
Unidade: PARQUE ESTADUAL DO ARAGUAIA - PEA, Posto de Vigilância, armado, noturno, jornada de 12 x 36 h.	
Período (Meses)	12
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	pea
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 16.771,94
Valor Total	R\$ 201.263,28

Lote 12 - PEP	
Descrição do item 013	
Código 831 - Posto de Vigilância, armado, diurno, jornada de 12 x 36 h.	
Informações Adicionais	
Unidade: PARQUE ESTADUAL DOS PIRINEUS - PEP, Posto de Vigilância, armado, diurno, jornada de 12 x 36 h.	
Período (Meses)	12
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	pep
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 15.555,52
Valor Total	R\$ 373.332,48

Lote 12 - PEP	
Descrição do item 014 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, noturno, jornada de 12 x 36 h.	
Informações Adicionais Unidade: PARQUE ESTADUAL DOS PIRINEUS - PEP, Posto de Vigilância, armado, noturno, jornada de 12 x 36 h.	
Período (Meses)	12
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	pep
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 16.771,94
Valor Total	R\$ 402.526,56

Lote 13 - PESD	
Descrição do item 027 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, diurno, jornada de 12 x 36 h.	
Informações Adicionais Unidade: PARQUE ESTADUAL DA SERRA DOURADA - PESD, Posto de Vigilância, armado, diurno, jornada de 12 x 36 h.	
Período (Meses)	12
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	pesd
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 15.555,52
Valor Total	R\$ 186.666,24

Lote 13 - PESD	
Descrição do item 028 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, noturno, jornada de 12 x 36 h.	
Informações Adicionais Unidade: PARQUE ESTADUAL DA SERRA DOURADA - PESD, Posto de Vigilância, armado, noturno, jornada de 12 x 36 h.	
Período (Meses)	12
Quantidade	1
Unidade	unidade

Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	pesd
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 16.771,94
Valor Total	R\$ 201.263,28

Lote 14 - PESCAN	
Descrição do item 055 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, diurno, jornada de 12 x 36 h.	
Informações Adicionais Unidade: PARQUE ESTADUAL DA SERRA DE CALDAS NOVAS - PESCAN, Posto de Vigilância, armado, diurno, jornada de 12 x 36 h.	
Período (Meses)	12
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	pescan
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 15.555,52
Valor Total	R\$ 186.666,24

Lote 14 - PESCAN	
Descrição do item 066 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, noturno, jornada de 12 x 36 h.	
Informações Adicionais Unidade: PARQUE ESTADUAL DA SERRA DE CALDAS NOVAS - PESCAN, Posto de Vigilância, armado, noturno, jornada de 12 x 36 h.	
Período (Meses)	12
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	pescan
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 16.771,94
Valor Total	R\$ 201.263,28

Lote 15 - Setor Universitário	
Descrição do item 067 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, diurno, jornada de 12 x 36 h.	
Informações Adicionais	

Unidade: Setor Leste Universitário 11° avenida, n. 1.272, CEP: 74.605-060 - Goiânia - GO, Posto de Vigilância, armado, diurno, jornada de 12 x 36 h.	
Período (Meses)	12
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	semad universitário
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 15.555,52
Valor Total	R\$ 373.332,48

Lote 15 - Setor Universitário	
Descrição do item 068	
Código 831 - Posto de Vigilância, armado, noturno, jornada de 12 x 36 h.	
Informações Adicionais	
Unidade: Setor Leste Universitário 11° avenida, n. 1.272, CEP: 74.605-060 - Goiânia - GO, Posto de Vigilância, armado, noturno, jornada de 12 x 36 h.	
Período (Meses)	12
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	semad universitário
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 16.771,94
Valor Total	R\$ 402.526,56

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 8.922.378,96 (R\$ Oito Milhões e Novecentos e Vinte e Dois Mil e Trezentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos)** .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e à descrição como um todo, abaixo apresentadas:

4.1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança ostensiva

armada, mediante fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo armamento, munição e coletes balísticos, nas Unidades desta SEMAD.

5.1. A presente contratação, cujo objeto consiste na **prestação de serviços de vigilância armada**, decorre das necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar - ETP, tendo por finalidade assegurar condições adequadas de segurança nos locais sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD).

5.2. A SEMAD possui sedes administrativas em Goiânia, estruturas de apoio e Unidades de Conservação distribuídas em diferentes regiões do Estado, algumas situadas em áreas rurais, isoladas ou de difícil acesso. A diversidade e a dispersão geográfica desses locais, associadas às suas características de funcionamento, fluxo de pessoas, controle de acesso e exposição a riscos, demandam medidas permanentes de vigilância.

5.3. A prestação dos serviços visa à proteção preventiva e ostensiva das instalações, equipamentos, materiais e demais bens públicos, bem como à preservação da integridade física de servidores, colaboradores, usuários e visitantes, mediante ações de controle, observação e monitoramento das áreas abrangidas pela contratação.

5.4. A adoção da vigilância armada justifica-se pela necessidade de maior capacidade de prevenção, dissuasão e resposta diante de situações que possam comprometer a segurança dos locais atendidos, especialmente em razão das diferentes condições de acesso e exposição a riscos verificadas entre as unidades. Para tanto, os serviços serão executados por profissionais devidamente habilitados, em conformidade com a legislação aplicável à atividade de segurança privada.

5.5. A contratação de empresa especializada mostra-se adequada em razão dos requisitos específicos inerentes à atividade, que envolvem formação, capacitação, habilitação e observância das normas que regulamentam a segurança privada, além da disponibilização de estrutura operacional necessária à cobertura dos postos e à continuidade da prestação.

5.6. A ausência dos serviços poderá ampliar a vulnerabilidade dos locais abrangidos, favorecendo a ocorrência de furtos, invasões, depredações, vandalismo e outros eventos capazes de gerar prejuízos materiais, riscos às pessoas e impactos sobre o regular desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da SEMAD.

5.7. Dessa forma, a contratação constitui medida necessária para assegurar condições adequadas de segurança, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a proteção das pessoas e a continuidade das atividades institucionais da SEMAD.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Qualificação mínima para ocupação dos postos de trabalho

6.2. Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

6.3. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

6.4. Ter instrução mínima correspondente à quarta série do ensino fundamental;

6.5. Apresentar certificado de conclusão de Curso de Formação de Vigilante, realizada em estabelecimento

devidamente autorizado;

6.6. Apresentar Carteira Nacional de Vigilante válida, emitida pelo Departamento de Polícia Federal;

6.7. Ter sido aprovado em exames de saúde e aptidão psicológica;

6.8. Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de processo criminal em andamento ou de ter sido condenado em processo criminal do local onde reside, bem como do local em que foi realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão: da Justiça Federal; da Justiça Estadual (1º e 2º grau) ou do Distrito Federal; da Justiça Militar Federal; da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral.

Garantia da contratação

6.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II, III e IV do §1º, do art. 96, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.10. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo no prazo de, no mínimo, 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

6.12. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.13. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.15. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.16. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.17. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.18. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.19. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.21. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.22. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.23. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.24.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.25.Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.26.O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.27.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 10 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.2. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de prestação de serviço

7.2. Os postos de vigilância deverão ser instalados nos seguintes locais:

01 – Sede SEMAD – Setor Universitário

- Endereço: 11ª Avenida, nº 1.272, Setor Leste Universitário

- CEP: 74.605-060 – Goiânia/GO

02 – Sede SEMAD – Parque Amazônia

- Endereço: Av. José Leandro da Cruz, nº 1.578, Parque Amazônia

- CEP: 74.843-010 – Goiânia/GO

03 – Nova Sede

- Endereço: A definir (Goiânia/Região Metropolitana)

04 – Parque Estadual Altamiro de Moura Pacheco (PEAMP)

- Localização: Rodovia BR-060/153, Km 127, Zona Rural – Goianápolis/GO

- CEP: 75.170-000

05 – Parque Estadual da Serra de Caldas Novas (PESCAN)

- Localização: Serra das Caldas, Zona Rural – Caldas Novas/GO

- CEP: 75.690-000

06 – Parque Estadual da Mata Atlântica (PEMA)

- Localização: Fazenda Corumbá 0, Zona Rural – Água Limpa/GO

- CEP: 75.665-000

07 – Parque Estadual de Terra Ronca (PETER)

- Localização: Fazenda Pau Ferrado 1, Zona Rural, Município de São Domingos/GO

- CEP: 73.860-000

08 – Parque Estadual dos Pirineus (PEP)

- Localização: Fazenda Abade, Morro dos Pirineus, Zona Rural – Cocalzinho de Goiás/GO

- CEP: 72.975-000

09 – Parque Estadual Telma Ortegal (PETO)

- Rodovia BR-060, Km 174,5 Zona Rural, Abadia de Goiás

- CEP 75.345-000

10 – Parque Estadual do Araguaia (PEA)

- Localização: Zona Rural, Município de São Miguel do Araguaia/GO

- CEP: 76.590-000

11 – Estação Ecológica da Chapada de Nova Roma (ESEC CNR)

- Localização: Estrada vicinal subida da serra da Chapada de Nova Roma, à 06 km do povoado de São Sebastião de Nova Roma (Brejão). Município de Nova Roma.

- CEP: 73820-000

12 – Área de Relevante Interesse Ecológico Águas de São João (ARIE São João)

- Localização: GO 070. Distrito de São João, no município de Cidade de Goiás.

- CEP: 76.600-000

13 – Parque Estadual Águas do Paraíso (PEAP)

- Localização: Zona Rural, Alto Paraíso de Goiás/GO

- CEP: 73.770-000

14 – Estrutura de Apoio da SEMAD – Aruanã

- Endereço: Av. Araguaia, s/nº, Qd. 73, Lt. 1, Residencial Aldeia do Araguaia

- CEP: 76.710-000

15 – Parque Estadual da Serra de Jaraguá (PESJ)

- Localização: Zona Rural – Jaraguá/GO

- CEP: 76.590-000

16 – Parque Estadual Serra Dourada (PESD)

- Localização: Rodovia GO-070, S/N, Jardim das Acácias, Cidade de Goiás.

- CEP: 76.600-000.

7.3. O objeto deverá atender à estimativa e quantidade que constam nas planilhas dispostas na Seção 3 deste Termo, pelo período de 12 (doze) meses.

Obrigação e descrição dos serviços de vigilância

7.4. Manter vigilância e controle a entrada e a saída de pessoas;

7.5. Encaminhar à recepção pessoas estranhas aos quadros da SEMAD;

7.6. Prestar auxílio ao pessoal da recepção e portarias;

7.7. Impedir a entrada de pessoas não autorizadas;

7.8. A autorização para horários fora do expediente da Administração se dará por pessoa(s) designada(s) pela Gerência de Acompanhamento de Contratos ou pelo Gestor do Contrato, através de documento formal escrito a ser entregue na guarita, dando ciência aos demais vigilantes do posto. Excepcionalmente, a autorização se dará por ligação telefônica ao ramal fixo e/ou telefone celular pertencente à guarita de serviço supracitada;

7.9. Retirar do interior da unidade Administrativa na qual os serviços serão prestados (quais sejam: prédio, pátio, estacionamento, bem como outras áreas não discriminadas constantes na área interna do local), pessoas não autorizadas;

- 7.10.** Manter rigoroso controle sobre os veículos oficiais e particulares que estiverem estacionados na dependência da unidade prestadora do serviço;
- 7.11.** Quando se verificar quaisquer anormalidades com veículos estacionados nas dependências da unidade prestadora do serviço, comunicar imediatamente ao seu Supervisor. Após, quando for período de expediente da Administração, comunicar, além do Supervisor, ao servidor designado para a unidade, assim como ao Gestor do Contrato;
- 7.12.** Atentar para quaisquer atitudes suspeitas na saída de pessoas, em veículos ou a pé;
- 7.13.** Informar imediatamente ao seu Supervisor quanto a quaisquer anormalidades durante o turno do serviço. Em seguida, quando for período de expediente da Administração, comunicar, além do Supervisor, ao servidor designado para a unidade, assim como ao Gestor do Contrato;
- 7.14.** Manter a guarda do posto;
- 7.15.** Efetuar vistoria em todo o ambiente do posto quando da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências, que deverão estar registradas em livro próprio de forma legível e de fácil leitura, bem como, entregando-lhe todo o material, equipamentos e as chaves, sob sua guarda;
- 7.16.** Ocorrendo desaparecimento de material, equipamento, de todo e qualquer tipo de bem e patrimônio, comunicar o fato imediatamente ao seu Supervisor. Ato posterior, quando for período de expediente da Administração, comunicar, além do Supervisor, ao servidor designado para a unidade, assim como ao Gestor do Contrato, posteriormente lavrando Termo de ocorrência por escrito;
- 7.17.** Acompanhar e fiscalizar a carga e descarga de equipamentos;
- 7.18.** Executar rondas no local de prestação dos serviços após o término do expediente de trabalho, observando o fechamento dos ambientes;
- 7.19.** Agir de forma a impedir a ocorrência de incidentes e tumultos nas instalações dos prédios da SEMAD ou minimizar seus efeitos, com a finalidade de preservar a segurança das pessoas e a integridade patrimonial;
- 7.20.** Efetuar o registro de irregularidades verificadas na execução dos serviços, em especial a observação da movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas;
- 7.21.** Acompanhar, quando solicitado, funcionários de empresas prestadoras de serviços;
- 7.22.** Manter-se no Posto de Trabalho, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados e cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 7.23.** Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, no que for restrito às suas atribuições;
- 7.24.** É vedada a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 7.25.** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto de Trabalho, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas;

7.26. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

7.27. Assumir, pontualmente, o posto, devidamente uniformizado, barbeado, de cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

7.28. Havendo a necessidade de realizar o controle ou a fiscalização de acesso por critérios previstos como medidas sanitárias obrigatórias, estabelecidas por decreto ou regulamentos específicos, executar os procedimentos de controle exigidos pelos órgãos competentes;

7.29. Manter-se atento às alterações no ambiente, comunicar imediatamente qualquer fato atípico ou estranho ao fiscal do contrato;

7.30. Realizar os serviços relacionados ao monitoramento de CFTV (quando houver);

7.31. Realizar rondas nas telas, verificando as condições de segurança;

7.32. Reportar erros do sistema (quando houver);

7.33. Reportar erros de hardware à fiscalização;

7.34. Realizar monitoramentos remotos, observando a rotina das áreas, fatos relevantes, movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações das edificações da SEMAD (quando houver), monitoradas, adotando os procedimentos de segurança estabelecidos pela fiscalização, bem como aqueles entendidos como oportunos, visando salvaguardar a segurança do local;

7.35. Guardar sigilo das ocorrências inerentes ao desenvolvimento dos serviços, sendo passadas tão somente para as pessoas designadas neste Termo de Referência;

7.36. Executar as demais atividades inerentes à função e necessárias ao bom desempenho do trabalho, inclusive, cobrir outros postos de forma temporária, dentro da mesma unidade, se solicitado pelo respectivo Fiscal Setorial, desde que não haja prejuízo da escala.

Obrigações contratuais quanto aos uniformes

7.37. A Contratada é responsável por assegurar que todos os profissionais designados compareçam às edificações da SEMAD vestidos com uniformes, os quais devem ser fornecidos às suas expensas, nos termos da Lei nº 14.967/2024, Portaria DPF nº 18.045/2023, e a Convenção Coletiva da Categoria.

7.38. A Contratada deverá fornecer ao Gestor e ao Fiscal Técnico do Contrato, no início da prestação dos serviços, memorial descritivo do uniforme homologado pelo Departamento da Polícia Federal, nos termos da legislação vigente.

7.39. A primeira entrega de uniformes, equipamentos e insumos deverá ocorrer, tempestivamente, no início da prestação dos serviços. As demais entregas periódicas deverão ser realizadas semestralmente, até o 5º dia útil dos meses de janeiro e julho, independentemente da data de contratação, salvo deliberação diversa pela Contratante.

7.39.1. O prazo de entrega poderá ser estendido desde que a contratada apresente um pedido devidamente justificado no prazo de até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, e este seja

autorizado pelo gestor do contrato. O pedido deve incluir as razões detalhadas para a necessidade de extensão do prazo.

7.40. A Contratada deverá providenciar para que os profissionais indicados se apresentem à unidade da SEMAD trajando uniformes fornecidos às suas expensas. Abaixo, a lista:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE UNIFORMES ANUAL
Camisa manga curta	04
Camisa manga longa	02
Calça Tática	04
Cinto	01
Boné/quepe	01
Par de coturnos Táticos	02
Par de meias	04
Jaqueta de frio/Japona	01
Capa de chuva	01
Crachá de identificação	01
Apito e cordão para apito	01

7.41. Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, no prazo de 05(cinco) dias, a contar da entrega.

7.42. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho.

7.43. A Contratada não poderá exigir do funcionário o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

Obrigações contratuais quanto aos equipamentos e materiais

7.44. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos e materiais nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

7.45. Aqueles materiais previstos para entrega no início do contrato, deverão ser substituídos, em caso de necessidade, no decorrer da execução contratual.

7.46. Poderá ser necessário o uso de equipamentos não incluídos na relação abaixo, devido à eventualidade com que os serviços serão efetuados. A Contratada deverá possuir os meios para a disponibilização desses equipamentos.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE NECESSÁRIA POR POSTO
-----------	---------------------------------

Revólver calibre 38	01
Munição calibre 38	de acordo com padrão do revólver
Coldre Universal de coxa	01
Porta Munição	01
Tonfa e Porta Tonfa	01
Livro de ocorrências	01
Lanterna intrínseca LED	01
Placa balística	01
Capa de colete balístico	01
Rádio de comunicação móvel e portátil	01
Cofre	01

Especificações Técnicas dos Itens de Fornecimento

7.47. A seguir, constam as especificações técnicas dos itens de fornecimento, que deverão ser observadas na execução dos serviços:

7.47.1. Calça tática

- a) Material: poliéster e algodão. Tipo de uso geral.
- b) Tamanho: sob medida do funcionário.

7.47.2. Camisa manga longa

- a) Material: poliéster e algodão.
- b) Cor: padrão da empresa, logo da empresa no bolso.
- c) Tamanho: sob medida do funcionário.

7.47.3. Camisa manga curta

- a) Material: poliéster e algodão.
- b) Cor: padrão da empresa, logo da empresa no bolso.
- c) Tamanho: sob medida do funcionário.

7.47.4. Par de meias

- a) Material de algodão.
- b) Tamanho: sob medida.
- c) Cor: preta.

7.47.5. Coturno

- a) Material: Lona semi-impermeável.
- b) Cor : preta.
- c) Tipo de fechamento: Ziper.
- d) Sola: Leve.

7.47.6. Jaqueta/Japona

- a) Material e modelo: usual da empresa.
- b) Cor: padrão da empresa, com logo da empresa.
- c) Tamanho: sob medida do funcionário.

7.47.7. Cinto

- a) Material: tecido em nylon
- b) Cor: usual da empresa

7.47.8. Capa de chuva

- a) Material: PVC forrado, impermeável.
- b) Manda longa
- c) Cor: usual da empresa

7.47.9. Boné/Quepe

- a) Tecido: super cap, com logo da empresa na frente.

7.47.10. Crachá

- a) Para identificação.
- b) Usual da empresa.

7.47.11. Capa do colete balístico

- a) Tecido Ripstop, com costuras do painel balístico em fio de Kevlar.
- b) Coldre velado.
- c) Cor preta.
- d) Tamanho sob medida.

7.47.12. Livro de ocorrências

- a) Capa dura, pautado, para registro manual de eventos.

7.47.13. Lanterna

- a) Led portátil e recarregável

7.47.14. Cassetete tipo tonfa

- a) Material em polímero ou fibra de carbono

7.47.15. Porta tonfa

- a) Material: Nylon ou usual da empresa

7.47.16. Apito e cordão

- a) Material plástico

7.47.17. Placa balística

- a) Categoria II-A.

7.47.18. Projéteis de munição

- a) Munição compatível com a arma de fogo calibre .38 SPL.

7.47.19. Coldre Universal de coxa

- a) Material usual da empresa

7.47.20. Porta Munição

- a) Usual da empresa

7.47.21. Revolver calibre 38

- a) Capacidade de 06 (seis) tiros.
- b) Mira fixa.
- c) Acabamento oxidado fosco.
- d) Sistema de segurança contra disparo acidental (barra de percussão).

7.47.22. Cofre para armamento

- a) Cofre para arma .38 e balas.

7.47.23. Rádio comunicador

- a) Aparelho digital portátil com fonte, bases de carga e bateria reserva original.
- b) Capa de proteção.

7.48. Manutenção e cuidados obrigatórios: A Contratada é responsável por executar, fiscalizar e supervisionar a manutenção e limpeza periódicas de todos os materiais fornecidos, conforme as orientações técnicas dos fabricantes. O objetivo é assegurar que o equipamento mantenha sua

funcionalidade adequada durante todo o período de vida útil. Qualquer irregularidade detectada nos equipamentos deve ser corrigida em até 24 horas.

7.49. Orientações e Fiscalização: A Contratada deve instruir seus empregados sobre os cuidados necessários com cada material fornecido e é responsável por monitorar e garantir a execução correta desses procedimentos.

7.50. Inspeção e Manutenção de Armamento: deverá ser realizada inspeção mensal de todas as armas de fogo em cada posto de serviço, acompanhada de manutenção preventiva. Qualquer defeito, falha mecânica, ferrugem ou outro dano identificado deve ser prontamente corrigido através de substituição ou manutenção corretiva.

7.51. Responsabilidades por Defeitos e Substituições: A Contratada tem a obrigação de corrigir quaisquer defeitos ou problemas ocultos nos equipamentos ou insumos, além de realizar substituições quando necessário. Deve também prover peças de reposição necessárias para manter a funcionalidade dos armamentos ao longo de todo o contrato.

Jornada de trabalho

7.52. A jornada de trabalho a ser cumprida em relação a cada posto está definida abaixo, ressaltando que os horários e turnos de prestação dos serviços poderão sofrer alteração a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e necessidade do CONTRATANTE:

7.52.1. Vigilantes armado Diurno/Noturno:

a) Escala de trabalho: 12 (doze) horas de serviço seguidas por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

b) Quantidade: 2 (dois) vigilantes por posto.

7.53. Deverão ser remunerados pelo não usufruto do intervalo intrajornada, considerando, para os cálculos, o período integral de uma hora, salvo disposição diversa em Convenção Coletiva de Trabalho.

7.54. Os serviços serão contratados tomando-se como unidade de medida o preço mensal por posto, conforme preceitua o subitem d.1.2, "d", 2.6 do item 2 do Anexo V da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, considerando-se as necessidades e peculiaridades de cada local de execução dos serviços.

Modo de Execução

7.55. Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da Contratada .

7.56. A fiscalização, a atestação dos serviços e o encaminhamento para liquidação e pagamento serão realizados pela Gerência de Acompanhamento de Contratos, por servidor formalmente designado para esse fim.

7.57. Os trabalhos serão executados 24 horas por dia, sete dias por semana, nas unidades da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável já especificadas neste Termo.

Do Sistema de Ronda Eletrônica

7.58. A contratada deverá disponibilizar sistema de ronda eletrônica com registro em tempo real, permitindo o controle efetivo da execução do serviço de vigilância patrimonial armada.

7.59. Os vigilantes deverão registrar, por meio do sistema, a passagem por pontos de controle previamente definidos em locais estratégicos das dependências da SEMAD, indicados no item 7.2 deste Termo de

Referência, em intervalos máximos de 60 (sessenta) minutos durante todo o período de execução dos serviços, inclusive nos períodos diurno e noturno, aos finais de semana e feriados.

7.60. A proposta dos locais para instalação dos pontos de controle de ronda em cada sede e Unidade de Conservação da SEMAD, relacionadas no item 7.2 deste Termo de Referência, bem como a quantidade mínima necessária em cada edificação, será elaborada pela contratada e posteriormente submetida à aprovação da contratante.

7.61. O sistema de ronda deverá possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- a) Geração de relatórios automáticos e históricos das rondas realizadas, acessíveis à fiscalização do contrato;
- b) Registro de ocorrências em tempo real;
- c) Emissão de alertas de falhas de ronda, caso os registros não ocorram no tempo estipulado;
- d) Utilização de tecnologia compatível com dispositivos móveis ou bastões de ronda com pontos RFID/NFC, conforme viabilidade técnica.

7.62. A exigência visa assegurar a efetiva prestação do serviço, o estado de alerta dos vigilantes e a integridade dos bens e servidores da SEMAD.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedora para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

Atesto da execução do objeto

9.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.3. O pagamento ficará condicionado à regular apresentação da nota fiscal ou fatura e dos documentos necessários à liquidação da despesa, ressalvadas as hipóteses previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.4. Os créditos da contratada poderão ser utilizados para compensação de valores decorrentes de multas, indenizações, prejuízos causados à Administração ou outros débitos de sua responsabilidade, observados os procedimentos administrativos cabíveis.

9.5. Nos contratos de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, caso a contratada deixe de cumprir as obrigações trabalhistas relativas aos empregados alocados na execução contratual, a Administração poderá adotar as medidas previstas na legislação e neste Termo de Referência, inclusive condicionar o pagamento à comprovação do cumprimento dessas obrigações, realizar a retenção de valores devidos e, nas hipóteses legalmente admitidas, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas aos empregados, observados os procedimentos administrativos cabíveis.

9.6. A Administração poderá efetuar glosa dos valores correspondentes aos serviços não executados, executados em desconformidade com as especificações contratadas ou sem o padrão de qualidade exigido, bem como nos casos de utilização insuficiente dos recursos necessários à adequada prestação dos serviços ou de não fornecimento dos benefícios devidos aos empregados alocados na execução contratual.

9.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR.

9.7.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.8. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes - CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.8.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.8.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.8.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.8.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.8.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.8.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.9. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Documentação para fins de liquidação e pagamento

9.10. A nota fiscal ou fatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, referentes ao período de competência da prestação dos serviços, quando aplicáveis:

9.10.1. Guia de Recolhimento do ISSQN, acompanhada do comprovante de pagamento;

9.10.2. Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), acompanhada do respectivo comprovante de pagamento;

9.10.3. Guia da Previdência Social (GPS ou DARF Previdenciário), com o comprovante de pagamento correspondente;

9.10.4. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWEB);

9.10.5. FGTS Digital (Detalhe da Guia Emitida);

9.10.6. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.10.7. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal, de seu domicílio e do local de prestação de serviços;

9.10.8. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

9.10.9. Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar com a Administração Pública;

9.10.10. Certidão Negativa de Ações Cíveis;

9.10.11. Declaração do CADIN Estadual (DCAD);

9.10.12. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

9.10.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.10.14. Quadro de Sócios e Administradores da empresa (QSA);

9.10.15. Folha de pagamento analítica e nominal dos empregados alocados na execução contratual, referente ao mês de competência, contendo a discriminação das verbas remuneratórias e dos descontos efetuados, acompanhada dos respectivos contracheques individualizados e comprovantes de pagamento dos salários, de forma a possibilitar a conferência dos valores devidos e efetivamente pagos;

9.10.16. Demonstrativo analítico dos benefícios suplementares devidos aos empregados alocados na execução contratual, tais como vale-transporte e vale-alimentação, contendo, individualmente, o valor diário do benefício, a quantidade de dias a que se refere, o valor total devido no mês de competência, eventuais descontos ou deduções realizados e os demais valores necessários à conferência do cálculo, acompanhado dos respectivos comprovantes de fornecimento ou pagamento.

9.11. Entregar, no prazo de até 15 (quinze) dias após solicitação do fiscal do contrato:

9.11.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados admitidos e demitidos durante a vigência contratual, documentação admissional e rescisória completa, bem como recibos de pagamento dos empregados demitidos no período;

9.11.2. Outros documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas à execução contratual, quando solicitados pela fiscalização.

9.12. Entregar, no prazo de até 15 (quinze) dias do primeiro mês da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.12.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente registrada, e dos respectivos exames médicos admissionais, observada a legislação aplicável.

9.13. No prazo de até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), apresentar a documentação adicional abaixo relacionada:

9.13.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados vinculados à execução dos serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento das verbas rescisórias, quando aplicável;

9.13.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

9.13.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

9.14. As inconsistências ou dúvidas, verificadas na documentação entregue, terão o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela Contratada, para serem formal e documentalmente esclarecidas.

9.15. O descumprimento reiterado das obrigações acima estabelecidas, especialmente quando relacionado às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, sujeitará a Contratada às medidas administrativas e sanções cabíveis, inclusive à eventual extinção contratual, observados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

Liquidação da Despesa

9.16. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças de Goiás - SIAFIC deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.17. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.17.1. O prazo de validade e a data da emissão;

9.17.2. Os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;

9.17.3. O período respectivo de execução do contrato;

9.17.4. O valor a pagar;

9.17.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.18. O pagamento será realizado mensalmente, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

9.19. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.20. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.21.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.23. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.24. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.25. Os preços contratados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro após o intervalo mínimo de 1 (um) ano, mediante solicitação da Contratada.

9.26. Nos termos do art. 6º, inciso LIX, da Lei Federal nº 14.133/21, a anualidade disposta no item anterior para a primeira repactuação será contada:

9.26.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

9.26.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da data do orçamento ao qual a proposta se referir.

9.27. Nas repactuações subsequentes à primeira, o intervalo mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data em que se iniciaram os efeitos financeiros da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

9.28. A solicitação da Contratada deverá ser acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, do novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

9.29. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

9.30. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser resguardado o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

9.31. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos

distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços, conforme art. 135, § 4º, da Lei n. 14.133/2021.

9.32. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

9.33. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade, nos termos do art. 135, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.34. Quanto às parcelas da repactuação solicitada pela Contratada que se refiram aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA (IBGE), devendo a solicitação da contratada ser acompanhada de memorial de cálculo que o embase.

9.35. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

9.36. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

9.37. O prazo referido no item anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

9.38. O Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

9.39. Na hipótese de iminente prorrogação do contrato, não havendo concessão do pedido até a assinatura do termo aditivo respectivo, a Contratada deverá deixar consignado o seu direito expressamente neste instrumento.

9.40. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Lote
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio. De acordo com o artigo 15 da Lei 14.133/2021, a participação de consórcios deve ser considerada quando a natureza do objeto ou valor da contratação assim o exigirem. No caso concreto, objeto desta licitação, não requer a complexidade e não possui valor de grande vulto para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas. Eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço com a qualidade adequada, uma vez que todos os serviços essenciais inerentes a esta contratação devem coexistir dentro de uma

	estrutura empresarial especializada. Ademais, a participação de consórcio em termos de coordenação e comunicação entre as empresas participantes pode levar a atrasos e falhas na execução dos serviços, e impactar a agilidade necessária para a aquisição de passagens e hospedagens, que muitas vezes requerem respostas rápidas.
10.4. Prazo de validade das propostas	60 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.5.1. Os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para microempresas e empresas de pequeno porte, não serão aplicados aos itens ou lotes cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.10. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.10.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um) calculados através das seguintes fórmulas;

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$PC + PNC$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} = \frac{Ativo Total}{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{Ativo Circulante}{Passivo Circulante}$$

10.10.1.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de (até 10% (dez por cento)) do R\$ 8.922.378,96.

10.10.2. No caso de compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a licitante poderá comprovar que possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do R\$ 8.922.378,96, observados, cumulativamente, os índices de regularidade financeira previstos no item 10.10.1.

10.10.3. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.10.5. Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Qualificação técnica mínima exigida

10.14. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

10.15. A título de comprovação da qualificação técnica, o Fornecedor deve comprovar ainda mediante a apresentação de atestado(s) /certidão(ões) / declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características (objeto semelhante), quantidade (número de profissionais mínimo exigido) e prazos (experiência mínima) com o objeto desta licitação, sendo obrigatória a concomitância de prazo de experiência com o quantitativo mínimo de profissionais ou área, ou seja:

a) Para fins de compatibilidade de característica e prazo, a licitante deverá comprovar que já executou objeto semelhante ao que está sendo licitado mediante a comprovação de experiência mínima contínua de 3 (três) anos, podendo ser aceito o somatório de atestados referentes a períodos contínuos.

b) O(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante, bem como a cópia do contrato que deu origem ao atestado, certidão ou declaração de qualificação técnica.

Visita técnica facultativa

10.16. O Fornecedor poderá realizar vistoria nos locais onde serão prestados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições do ambiente e do grau de complexidade da execução contratual, mediante prévio agendamento pelo telefone (62) 3201-5210. A realização da vistoria será limitada a um interessado por vez.

10.17. A comprovação da vistoria será formalizada por meio de **Declaração de Visita Técnica**, a ser assinada por representante da licitante e por servidor da Administração responsável pelo acompanhamento do processo.

10.18. A realização da vistoria é facultativa. Contudo, a sua ausência não poderá ser alegada, em hipótese alguma, como justificativa para descumprimento contratual ou para pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro. Caso a empresa opte por não realizá-la, deverá apresentar, juntamente com a proposta, **Declaração de Dispensa de Visita Técnica**, devidamente preenchida e assinada por seu representante legal.

10.19. A visita tem por finalidade assegurar que o Fornecedor tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo das atividades a serem desempenhadas, das condições físicas e operacionais dos locais de execução, bem como dos recursos e acessos disponíveis, evitando alegações futuras de desconhecimento que possam comprometer a adequada prestação dos serviços contratados.

Subcontratação

10.20. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Tópico 11 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Vigência contratual

11.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

11.2. A vigência será contada da publicação do contrato no PNCP.

11.3. O contrato poderá prorrogado sucessivamente, mediante Termo Aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021. Isso, observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, quais sejam:

11.3.1. Se os serviços foram prestados regularmente;

11.3.2. Se a contratada não sofreu punições de natureza pecuniária;

11.3.3. Se a Administração mantém interesse na realização do serviço;

11.3.4. Se o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração; e

11.3.5. Se a contratada manifestar expressamente interesse na prorrogação.

Tópico 12 - DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a adoção das medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no contrato e neste Termo de Referência, inclusive a extinção contratual, quando cabível.

12.2. As hipóteses e os motivos para a extinção do contrato observarão o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

Tópico 13 - BOAS PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

13.1. A Contratada deverá observar práticas sustentáveis durante a execução do contrato, conforme listadas a seguir:

13.1.1. Promover curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de riscos aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

13.1.2. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

13.1.3. Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

13.1.4. Orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

13.1.5. Utilizar equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental;

13.1.6. Observar a Resolução CONAMA nº 401/2008 para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;

13.1.7. Utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição;

13.1.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação dos serviços.

13.2. A fiscalização da execução dos serviços verificará o cumprimento das obrigações e dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, inclusive quanto às práticas de sustentabilidade previstas neste tópico, podendo ser efetuada a glosa dos valores correspondentes aos serviços não executados ou executados em desconformidade com as condições contratadas, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

Tópico 14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos profissionais da Contratada às dependências dos prédios para os quais foram contratados os serviços, respeitadas as normas de segurança estabelecidas pela Contratante e em diplomas legais específicos.

14.2. Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados, e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao

cumprimento adequado do Contrato.

14.3. Designar, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei de Licitações e Contratos, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, o qual deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante a Contratante ou para com terceiros, além de proceder o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

14.4. Acompanhar o sistema de controle utilizado pela Contratada, no qual deverão ser registradas todas as ocorrências e observações, devendo ser assinado por profissional da Contratada e por servidor designado pela Contratante.

14.5. Efetuar o pagamento das faturas nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato.

14.6. Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Contratada.

14.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Contratada.

14.8. Indicar as áreas onde os serviços serão executados.

14.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

14.10. Solicitar a substituição do empregado da Contratada que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

14.11. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.

14.12. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento da prestação do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização.

14.13. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

Tópico 15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos profissionais da Contratada às dependências dos prédios para os quais foram contratados os serviços, respeitadas as normas de segurança estabelecidas pela Contratante e em diplomas legais específicos.

14.2. Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados, e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato.

14.3. Designar, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei de Licitações e Contratos, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, o qual deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante a Contratante

ou para com terceiros, além de proceder o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

14.4. Acompanhar o sistema de controle utilizado pela Contratada, no qual deverão ser registradas todas as ocorrências e observações, devendo ser assinado por profissional da Contratada e por servidor designado pela Contratante.

14.5. Efetuar o pagamento das faturas nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato.

14.6. Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Contratada.

14.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Contratada.

14.8. Indicar as áreas onde os serviços serão executados.

14.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

14.10. Solicitar a substituição do empregado da Contratada que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

14.11. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.

14.12. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento da prestação do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização.

14.13. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

Tópico 15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

15.2. Disponibilizar a mão de obra na categoria profissional de Vigilante, com Curso de Formação de Vigilante, facilidade de comunicação, autodomínio e iniciativa, comprovando através de Certificado de Curso de Formação/Reciclagem de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

15.3. A Contratada deverá instalar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato, caso não haja, base operacional na região metropolitana da Contratante com capacidade para receber e solucionar qualquer demanda contratual (como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados).

15.4. Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados em atividade, bem como a comprovação do vínculo empregatício, comunicando qualquer alteração.

15.5. Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências das unidades desta Pasta de funcionários não inclusos na relação.

15.6. Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências.

15.7. Fornecer aos vigilantes, no início do contrato, uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida.

15.8. Providenciar que seus contratados estejam uniformizados e portem crachá de identificação quando da prestação dos serviços à Contratante.

15.9. Substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a Contratante ou para os empregados. A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados.

15.10. Enviar as armas periodicamente ao armeiro para vistoriar, consertar ou indicar necessidade de substituição das armas utilizadas nos postos de serviços.

15.11. Facilitar à Contratante, conforme o caso, a supervisão dos serviços pactuados, bem como a verificação de materiais e equipamentos destinados a sua execução.

15.12. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos em lei.

15.13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

15.14. Comunicar à Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato.

15.15. Responsabilizar-se por todos os encargos e ônus referentes a seus empregados, tais como: salários, adicionais, encargos sociais, acidentes, vales-transportes, vales-refeições, transporte (pessoal, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo), encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações, impostos e demais obrigações trabalhistas e decorrentes de dissídio coletivo da categoria, e quaisquer outros que existam ou venham a ser criados e exigidos pela Administração Pública, que forem devidos aos seus empregados ou prepostos, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração em relação às obrigações assumidas pela Contratada, assim como qualquer vínculo empregatício com eles.

15.16. Coordenar e supervisionar a qualidade dos serviços prestados pelos profissionais alocados no local de prestação do serviço determinado pela Contratante.

15.17. Cumprir as normas e regulamentos internos da Contratante.

15.18. Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando o serviço.

15.19. Submeter-se à fiscalização da Contratante que, por intermédio do gestor do Contrato, acompanhará a execução dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas, comunicando à Contratante quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

15.20. Manter obediência ao horário de trabalho estabelecido pela Contratante, em conformidade com as leis trabalhistas.

15.21. Substituir empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do serviço público.

15.22. Independentemente de qualquer superveniência, manter a quantidade de pessoal, conforme disposição contratual firmada, solucionando, imediatamente, os problemas de faltas, atrasos, dispensas médicas e outros, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

15.23. Providenciar a substituição dos empregados, por motivo de falta, férias, licença ou demissão, de forma a evitar a interrupção dos serviços obedecida às disposições da legislação trabalhista vigente.

15.24. Encaminhar à Contratante, com antecedência de 30 (trinta) dias, relações de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los.

15.25. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências onde estão localizados os pontos de serviços da Contratante, e vice-versa, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações nas quais se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário.

15.26. Dar ciência a todos seus funcionários de todas as obrigações da Contratada perante a Contratante no que diz respeito à execução dos serviços.

15.27. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na forma da legislação vigente.

15.28. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato.

15.29. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Contratante.

15.30. Manter, durante a execução do Contrato, estrutura com pessoal e equipamentos necessários à execução do Contrato. O descumprimento dessa obrigação caracterizará o inadimplemento do Contrato, sujeitando-se a Contratada à sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.

15.31. Fornecer aos seus funcionários, até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales-transporte e vales-alimentação, de acordo como horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades.

15.32. Conceder aos seus empregados, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo.

15.33. Efetuar o pagamento dos salários aos profissionais envolvidos nos serviços, até o 5º dia útil do mês subsequente, via depósito bancário na conta do empregado, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

15.34. Ressalte-se que é vedada à Contratada a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com a Contratante.

15.35. Apresentar no início de cada exercício, ao Fiscal do Contrato, a relação anual de férias dos profissionais envolvidos nos serviços.

15.36. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante e/ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.37 . Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência dos seus empregados.

15.38. Fazer seguro de vida em grupo de seus vigilantes, conforme inciso IV do artigo 19, da Lei 7.102/83, com apresentação da apólice à Contratada quando da sua contratação e renovação.

15.39. Entregar mensalmente à Contratante a escala de trabalho dos empregados.

15.40. Responsabilizar-se pela realização dos exames admissionais e periódicos anuais dos empregados.

15.41. Tomar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecida em dependência da Contratante.

15.42. Apresentar à Contratante a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos de Vigilância.

15.43. Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos.

15.44. Oferecer munição de procedência de fabricante autorizado legalmente, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas.

15.45 . O Supervisor da Contratada deverá, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 02 (duas) vez por semana, em dias e períodos alternados (diurno e noturno), ocasião na qual encaminharão ao Fiscal do Contrato o relatório da inspeção.

15.46. Disponibilizar, para utilização por parte dos vigilantes de plantão, instrumento de alarme (botão de pânico silencioso), que permitirá ao vigilante, quando colocado em situação de risco, acionar dispositivo existente na sede da empresa para que essa possa enviar o reforço necessário para a ocasião, sem que sua utilização acarrete qualquer ônus extra para a Contratante.

15.47. Enviar o reforço mencionado no item anterior, sempre que acionado por meio do sistema correspondente (botão de pânico silencioso).

15.48. Assumir total responsabilidade pela guarda do armamento nos períodos em que esse não estiver sendo utilizado, na forma da legislação vigente.

15.49. Disponibilizar telefone celular para cada posto de vigilância, no qual deverá informar para Administração o número do aparelho de cada posto.

15.50. Fica proibido o uso de telefone celular e outros recursos eletrônicos, tais como nextel, smartphone, tablet, iPad dentre outros, para fins particulares, nos postos de serviços e na jornada de trabalho.

15.51. Apresentar à fiscalização, no início da execução dos serviços, os números de celular do preposto para agilizar o contato com a empresa em situações emergenciais. Os números fornecidos deverão estar permanentemente ativos e em poder do profissional acima citado.

15.52. Indicar endereço de correspondência eletrônica e responsabilizar-se pelo conhecimento das comunicações que porventura forem encaminhadas para Contratada.

15.54. A Contratada, na data de assinatura do contrato, deverá indicar preposto para representá-la na execução contratual, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pelo relacionamento com o

Contratante nos assuntos relativos ao contrato.

15.55. O Preposto designado pela Contratada atuará administrativamente como representante da empresa licitante vencedora, sem ônus para o Contratante, tendo a obrigação de reportar-se ao Gestor do Contrato no que diz respeito aos serviços prestados pela Contratada com a finalidade de corrigir eventuais falhas.

Normas de segurança do trabalho

15.56. Em atendimento a IN nº 07/2017-GAB SEGPLAN, de 25 de agosto de 2017 (Publicada no DOE-GO em 29/08/2017), a Contratada deverá ainda:

15.56.1. Cumprir às exigências legais e regulamentares referentes à Saúde e Segurança no Trabalho, previstas na legislação e normas expedidas pelos Ministérios do Trabalho e Emprego (MTE), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), como também as expedidas pelo poder Executivo do Estado de Goiás e/ou pelo Órgão Gestor da Política de Segurança e Saúde no Trabalho no âmbito do Poder Executivo Estadual.

15.56.2. Apresentar declaração formal e ostensiva, no processo licitatório ou na fase de habilitação, de que se apresenta em condições de atender ao estabelecido nas Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), aplicáveis ao objeto do contrato, em especial o atendimento do Art. 5º e 6º da IN 07/2017 SEGPLAN:

Art. 5º Ainda, em observância ao que dispõe o **artigo 3º**, a empresa Contratada comprometer-se-á com os seguintes itens, conforme as exigências legais:

I - Constituir os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), conforme determinações da NR-4 da Portaria 3.214/78 ou conforme necessidade detectada pelo SESMT Público, sendo que neste último caso a aplicação ocorrerá por ocasião da renovação ou aditivo do contrato e será inserida no modelo padronizado aplicável à espécie;

II - Formar sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), conforme determinações da NR-5 da Portaria 3.214/78;

(...)

Art. 6º Deverá constar nos termos de referência e respectivos contratos realizados pela Administração Pública que o Órgão contratante poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a empresa contratada, quanto ao cumprimento das cláusulas e legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho.

15.57. A empresa deverá constituir os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), conforme determinações da NR-4 da Portaria 3.214/78 ou conforme necessidade detectada pelo SESMT Público, sendo que neste último caso a aplicação ocorrerá por ocasião da renovação ou aditivo do contrato e será inserida no modelo padronizado aplicável à espécie; e Formar sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), conforme determinações da NR-5 da Portaria 3.214/78.

15.58. A empresa contratada disponibilizará ao contratante, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, cópias dos documentos relacionados a seguir:

a) Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), atualizado, de acordo com a Norma Regulamentadora n. 7 (NR-7), expedida pelo MTE;

b) Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), atualizado, de acordo com a Norma Regulamentadora n. 9 (NR-9), expedida pelo MTE;

c) Cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) atualizados, de todos os empregados da contratada que desempenharão suas funções/atividades nas dependências e/ou a serviço do órgão no cumprimento

ao objeto do contrato, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 7 (NR– 7), expedida pelo MTE;

d) Cópia dos comprovantes (certificados ou outros) da realização de cursos/treinamentos de segurança no trabalho aos empregados da contratada, principalmente para trabalhos de alto risco, tais como atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência físicas nas atividades profissionais de segurança pessoa ou patrimonial, e outros, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelo MTE;

e) Cópia dos comprovantes (lista de presença, Ordens de Serviço – OS, certificados ou outras formas de registro) da realização de treinamento de integração/admissional, inclusive da aplicação das Ordens de Serviço (geral ou específicas) fornecidas a cada empregado que desenvolverá atividades de trabalho no cumprimento ao objeto do contrato;

f) Cópia das Fichas de Registro de Entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecidos aos empregados que desenvolverão atividades de trabalho nas dependências e/ou a serviço do órgão, no cumprimento ao objeto do contrato;

g) Cópias de documentos comprobatórios (diplomas, certificados, etc.) da qualificação, habilitação e/ou capacitação dos empregados autorizados, que desenvolverão atividades de trabalho nas dependências e/ou a serviço do órgão no cumprimento ao objeto do contrato, quando exigido, de acordo com as normas legais vigentes.

15.59. As cópias dos documentos relacionados anteriormente deverão se encaminhados ao Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho do Servidor Público (SESMT Público) para avaliação e validação através de parecer técnico, quanto ao atendimento das exigências das Normas Regulamentadoras expedidas pelo MTE, pelo INSS, pelo poder Executivo do Estado de Goiás e/ou pelo Órgão Gestor da Política de Segurança e Saúde no Trabalho no âmbito do poder executivo estadual, no prazo de dez (10) dias após o recebimento.

15.60. Os serviços contratados somente serão liberados, para início da execução pela contratante, mediante a apresentação de parecer favorável emitido pelo SESMT Público do órgão contratante.

15.61. Para o início efetivo das atividades de trabalho para execução do objeto do contrato, os empregados da empresa contratada deverão apresentar-se devidamente identificados, e de posse e uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados, de acordo com os riscos aos quais possam ficar expostos.

15.62. A empresa contratada deverá emitir e registrar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) nos casos de ocorrência de acidentes com seus empregados nas dependências e/ou a serviço do órgão contratante, como também os acidentes ocorridos nos trajetos, e posteriormente, encaminhar cópia de tal documento ao SESMT Público do órgão.

15.63. A empresa contratada deverá promover o treinamento dos empregados que desenvolvem atividades de trabalho nas dependências do órgão ou a serviço deste, quando identificado risco de acidentes e/ou a saúde ou integridade física de tais empregados, não treinados antes do início do cumprimento ao objeto do contrato.

15.64. A empresa contratada deverá providenciar, sempre que necessário, a elaboração e atualização dos Laudos Técnicos de Insalubridade e/ou Periculosidade, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora no. 15 (NR-15) e Norma Regulamentadora nº 16 (NR-16) expedidas pelo MTE.

15.65. A empresa contratada deverá providenciar a elaboração e manter atualizado o Perfil Profissiográfico

Previdenciário (PPP), de todos os empregados que desempenham atividades no Órgão, conforme legislação previdenciária vigente.

15.66. A empresa contratada deverá providenciar as atualizações, anualmente ou sempre que necessário, dos programas PPRA, PCMSO, e/ou outros, quando exigidos, de acordo com as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, expedidas pelo MTE, para as atividades/serviços contratados.

15.67. A empresa contratada se responsabiliza pelo atendimento e encaminhamento de seus empregados quando acidentados, e quando necessário solicitar auxílio do órgão contratante.

15.68. De acordo com a avaliação do SESMT Público do órgão contratante, a empresa contratada deverá interromper qualquer atividade de trabalho na execução do objeto do contrato, quando identificada qualquer situação/condição que coloque em risco a saúde e/ou a integridade física de seus empregados, dos servidores e/ou empregados público do órgão e/ou de terceiros, cuja solicitação de interrupção poderá ser feita informalmente, até que seja providenciado a emissão de documento com tal finalidade.

15.69. O descumprimento, a qualquer tempo, das cláusulas contratuais ou legislação referente à saúde e segurança no trabalho, implicará na aplicação de advertência, multa e rescisão contratual, em caso de reincidência ou resistência, respondendo o gestor do contrato pela omissão quanto à falta de comunicação ao SESMT Público e a adoção das penalidades contratuais, especialmente caso ocorra acidente de trabalho.

15.70. A Contratada poderá ser fiscalizada a qualquer tempo pela Contratante, quanto ao cumprimento das cláusulas e legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho.

Tópico 16 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão, incorporação ou qualquer outra forma de reorganização societária da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

I - sejam integralmente mantidos e comprovados, pela sucessora, todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos na licitação originária;

II - permaneçam inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato;

III - não haja prejuízo à adequada execução do objeto contratado, nem comprometimento da continuidade, qualidade ou segurança da prestação dos serviços; e

IV - haja prévia e expressa anuência da Administração quanto à continuidade da contratação.

Tópico 17 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

17.1. Os licitantes deverão cotar o preço de cada posto para execução dos serviços especificados, incluindo as despesas legais incidentes, bem como deduzindo quaisquer descontos que venham a ser concedidos, observadas as composições especificadas para o posto.

17.1.1. Incluem-se na estimativa de preços dos serviços: tributos, tarifas e emolumentos, encargos sociais, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e demais custos que envolvem a prestação dos serviços.

17.2. Se a empresa licitante estiver enquadrada nos termos do art. 7º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que trata da desoneração da folha de pagamento, deverá preencher as planilhas de custos e formação de preços substituindo a contribuição previdenciária patronal (CPP) sobre a folha de pagamento pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB).

- 17.3.** A empresa proponente deverá apresentar a planilha de custos e formação de preços conforme modelo contido no Anexo VI.
- 17.3.1.** O licitante deverá apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial fixado na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria em vigor.
- 17.3.2.** Caso a proposta do licitante apresente salário inferior ao piso salarial e esteja provisoriamente classificada em primeiro lugar, este licitante poderá, após diligência, ajustar os salários no prazo estabelecido, desde que não altere o valor total da proposta. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.
- 17.4.** A empresa adjudicatária deverá apresentar a composição analítica para execução dos serviços, retificada em conformidade com o lance ofertado, de acordo com a(s) planilha(s) de custo e formação de preços, demonstrando os valores unitários que representem os custos que influenciem de forma direta ou indireta na contratação.
- 17.5.** Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo pregoeiro.
- 17.6.** As parcelas relativas aos tributos diretos (IRPJ e CSLL), por terem natureza personalíssima, que oneram pessoalmente a **Contratada**, não podem ser repassadas ao preço pactuado, não devendo ser embutidas no Lucro ou em qualquer parte do orçamento.
- 17.7.** As retenções estabelecidas na Instrução Normativa SRF 475/2004 (PIS, da COFINS e da CSLL), somente serão realizadas caso seja celebrado convênio com a União na forma da Portaria SRF nº 1.454/2004, até a celebração deste será de responsabilidade da empresa licitante o seu recolhimento.
- 17.8.** A alíquota do Risco de Acidente de Trabalho será de acordo com o Anexo V do Decreto 6.957/2009.
- 17.9.** A verba referente ao pagamento de vale-transporte somente será lançada na planilha de custos e formação de preços para as cidades onde houver transporte público, sob responsabilidade da licitante verificar a tarifa vigente.
- 17.10.** Para apuração do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) deverá ser considerada a alíquota de cada comarca, sob responsabilidade da licitante verificar a alíquota vigente. O valor será objeto de retenção de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 123/2003.
- 17.11.** A **Contratada** deverá adequar os percentuais dos tributos PIS (Programa de Integração Social – Lei Federal n.º 10.637/02) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Lei Federal n.º 10.833/03), conforme regime de tributação da empresa. A comprovação do recolhimento dos referidos tributos na execução contratual deverá ser apresentada ao Gestor do Contrato, por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF do Ministério da Fazenda, identificando o código do regime de tributação.
- 17.12.** A **Contratada** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 17.13.** O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale-transporte.
- 17.14.** Caso se verifique que a proposta apresentada contém eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreçam a licitante vencedora, este será revertido como lucro durante a vigência da

contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

17.15. A manutenção da contratação será avaliada a cada 12 (doze) meses, momento em que deverá ser realizada a redução ou exclusão dos custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, dentre eles o item aviso prévio trabalhado e bens duráveis com anos de vida útil da Planilha de custos e formação de preço (Acórdão nº 3006/210 - TCU - Plenário).

17.16. Os dispositivos da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), via de regra, estabelecem que a empresa conceda aos seus empregados auxílio-alimentação apenas nos dias efetivamente trabalhados, bem como vale-transporte somente quando houver deslocamento do empregado no trajeto da sua residência para o trabalho e vice-versa. Dessa forma, não havendo efetivo trabalho e deslocamento, não há que se falar no pagamento dessas rubricas.

17.17. Os valores referentes ao vale-transporte e vale-alimentação serão pagos mensalmente pelo **Contratante** à **Contratada**, na sua integralidade. No entanto, caso a **Contratada** faça as deduções no repasse aos seus empregados por qualquer motivo, esses valores também serão abatidos nas faturas de apresentação de conta no mês da ocorrência ou subsequente.

Tópico 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A aplicação de sanções obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012, em especial o parágrafo único do art. 81 da dita lei, onde se lê: Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

V - Impedimento de licitar com o Estado de Goiás, conforme art. 81, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012.

18.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no item 2, à multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, e obedecidos os seguintes percentuais:

I. 10 % sobre o valor da Nota de Empenho completa ou do contato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela adimplida;

II. 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III. 0,7 % sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumpridas, por dia subsequente ao trigésimo.

18.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento.

18.3.2. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.3.3. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior.

Tópico 19 - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

19.1. A prestação dos serviços será acompanhada, monitorada e avaliada com base no **Instrumento de Medição de Resultados (IMR)**, conforme modelo estabelecido na **cláusula 19.6** deste Termo de Referência, em consonância com a [Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão](#).

19.2. O IMR definirá, de forma clara e objetiva, os parâmetros e critérios de avaliação da execução contratual, permitindo aferir o cumprimento das obrigações pactuadas, a qualidade dos serviços prestados e a efetividade da atuação dos profissionais alocados.

19.3. A depender da natureza e gravidade das infrações apuradas, poderão ser adotadas medidas administrativas, incluindo a abertura de processo de rescisão contratual por inexecução parcial e/ou a instauração de procedimento de responsabilização.

19.4. Os descontos decorrentes da aplicação do IMR não se confundem com as glosas, tampouco substituem as sanções previstas no contrato ou na legislação vigente, sendo passíveis de aplicação cumulativa e autônoma.

19.5. O relatório mensal de apuração do IMR será elaborado pela fiscalização contratual, devendo conter a descrição dos indicadores avaliados, as ocorrências identificadas, a pontuação atribuída e o impacto financeiro correspondente no valor da fatura.

19.6. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) seguirá o modelo estabelecido a seguir, com base no somatório ponderado das ocorrências verificadas durante a execução contratual mensal:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

SOMATÓRIO PONDERADO DE OCORRÊNCIAS APRESENTADAS DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL POR MÊS

TABELA DESCRITIVA N.º 1
ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os serviços sejam realizados conforme a frequência especificada no Termo de Referência.
Meta a cumprir	Prestação de 100% dos serviços dentro das especificações do Termo de Referência.
Instrumento de medição	Relatório de medição.
Forma de acompanhamento	Verificação das datas das ocorrências dentro do intervalo mensal, efetuando o devido registro para apuração total ao final de cada período avaliado; Realização de inspeções mensais por parte da gestão e fiscalização do contrato, com o objetivo de acompanhar a execução e a qualidade dos serviços prestados, por meio de avaliações e registros de ocorrências; Apuração de reclamações de usuários, do público em geral, de servidores lotados nas dependências da Contratante e dos dirigentes, inclusive das insatisfações registradas na Ouvidoria; Análise da Folha Individual de Ponto dos funcionários da contratada vinculados ao contrato, especialmente para verificação da assiduidade, pontualidade e do cumprimento da jornada de trabalho, conforme previsto na legislação trabalhista. Análise dos comprovantes de pagamento da remuneração e demais benefícios.
Periodicidade	Mensal.
Início de Vigência	Data de início da execução dos serviços.
Faixas de glosa no pagamento	Até 4 pontos: Não haverá glosa. De 5 a 10 pontos: glosa de 3% sobre o valor da NF. De 11 a 15: glosa de 5% sobre o valor da NF. Acima de 15 pontos: glosa de 10% sobre o valor da NF.

TABELA DESCRITIVA Nº 2					
PLANILHA DE CONTROLE DE OCORRÊNCIAS					
Ord.	Ocorrência	Aferição	Pontuação	Nº de Ocorrências no Período	Pontuação Total
1	Deixar de cobrir, substituir ou repor, nos prazos devidos, os afastamentos ou as	Por ocorrência	2		

	ausências decorrentes de férias ou outros afastamentos regulares ou ocasionais de funcionários				
2	Manter o vigilante em jornada superior à permitida, incluindo a realização de dobra de jornada, sem a observância do período regulamentado de descanso	Por ocorrência	5		
3	Deixar de garantir que os registros de ponto dos colaboradores estejam estritamente alinhados à jornada contratual, em conformidade com a legislação vigente, ocasionando a realização de horas extras indevidas ou a descontinuidade na cobertura do posto	Por notificação	2		
4	Documentação Irregular: Vigilante com reciclagem ou CNV vencido junto à PF. Vigilante sem qualificação devida e habilitação exigida. Não cumprir com as exigências de segurança do trabalho, dos programas de saúde ocupacional e riscos de acidente.	Por ocorrência	3		
5	Armamento/Equipamento: Falta de armamento adequado, munição ou rádio operacional no posto	Por ocorrência	2		
6	Uniforme e EPI: Vigilante sem uniforme completo, colete balístico ou identificação de crachá. Apresentação de uniforme inadequado ou diferente do previsto do edital/ETP/TR; roupa e sapatos com avarias, desgastados, sujos, inapropriados.	Por notificação	2		
7	O não pagamento devido do salário e demais componentes (vale-alimentação, vale-transporte, adicionais, horas intervalares e outros cabíveis, nos prazos previstos em lei ou Convenção coletiva de trabalho.	Por ocorrência e por dia de atraso	3		
8	Contratada deixar de custear o curso de reciclagem de forma antecipada aos seus empregados	Por ocorrência e por empregado	2		
9	Tratamento Inadequado pelo colaborador: Urbanidade insuficiente no trato com servidores ou visitantes (grosseria, falta de cortesia e respeito, etc.)	Por ocorrência	2		
10	Falta ou documentos incompletos	Por ocorrência	2		

TOTAL -	
----------------	--

19.7. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, tal como pesquisa de satisfação da chefia imediata, quando necessário.

19.8. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento originadas pelo descumprimento do IMR ser interpretadas como penalidades ou multas.

19.9. O valor a ser pago mensalmente à Contratada será ajustado de acordo com o resultado da avaliação da prestação dos serviços, conforme aferido por meio do IMR.

19.10. O não atingimento das metas estabelecidas, quando por diferença mínima, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, a critério da fiscalização, visando à orientação da Contratada e à manutenção da continuidade da contratação.

19.11. A Contratada poderá apresentar justificativa formal para eventual desempenho inferior ao nível de satisfação exigido, a qual poderá ser aceita pela Contratante, desde que demonstre, de forma documentada, a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao seu controle.

19.12. Os serviços não previstos neste Termo de Referência ou no Estudo Técnico Preliminar, mas cuja execução for formalmente determinada pelo Fiscal, mediante acordo com o preposto da Contratada, também estarão sujeitos à avaliação por meio do IMR.

19.13. É dever da Contratada corrigir, de forma imediata, todas as falhas verificadas na execução dos serviços, independentemente de notificação prévia ou ajuste financeiro correspondente.

19.14. A avaliação do IMR será considerada, para todos os efeitos, desde a primeira fatura do contrato.

19.15. Caso as falhas sejam identificadas pela fiscalização do contrato ou por qualquer setor da Administração, a Contratada será cientificada por meio de comunicação escrita — sendo aceita a via eletrônica (e-mail) — direcionada ao preposto ou representante designado. A partir da ciência, será emitida a notificação correspondente, com os devidos registros para fins de apuração dos Pontos Perdidos, os quais serão considerados na Nota de Avaliação final e no preenchimento dos quadros do Instrumento de Medição de Resultados - IMR.

19.16. A recorrência de motivos que levem à aplicação de glosas poderá configurar inexecução do objeto do contrato, sujeitando a Contratada a sanções administrativas.

Tópico 20 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Anexo do TR I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.

20.2. Anexo do TR II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA.

20.3. Anexo do TR III - MANUAL DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS STJ.

20.4. Anexo do TR IV - ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.

20.5. Anexo do TR V - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO.

20.6. Anexo do TR VI - MODELO EM BRANCO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.

20.7. Anexo do TR VII - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - CCT.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
JHENIFFER DOS SANTOS SILVA	Integrante Requisitante	62 32015210	jheniffer.silva@goias.gov.br
DANIELLY PINHEIRO DO CARMO	Integrante Técnico	62 32015210	danielly.carmo@goias.gov.br
MARCELLA ANDRESSA FONSECA SOUZA	Integrante Administrativo	62 32015210	marcella.fsouza@goias.gov.br

Versão do Doc. Padrão
0.05